

Adotar a seguinte fórmula para o valor da sobretaxa ou do seguro: VSP (valor a ser pago em R\$/kg) = V (índice da tabela abaixo) x Q (quantidade) x P (no caso de seguro, adotar os valores do TÍTULO 11; para outros produtos, os índices a seguir: 0,0015 arroz, feijão, milho, soja, sorgo e trigo; 0,0005 farinha de mandioca; 0,00075 algodão, juta/malva e sisal; 0,00025 embalagens).

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/08/2021 A 15/08/2021
CENTRO OESTE, SUDESTE E SUL**

PRODUTOS (1)	CENTRO OESTE				SUDESTE				SUL		
	DF	GO	MS	MT	ES	MG	RJ	SP	PR	RS	SC
Algodão em Pluma	-	11,1253	-	10,7793	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca	1,5131	1,6158	1,6638	1,2595	1,4992	17400	1,4992	1,5483	1,6667	1,4446	1,4222
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,5130	-	1,9000	5,2000	-	3,4010	-	1,7558	1,7645	-	1,8792
Fécula de Mandioca	-	-	2,4654	-	-	-	-	2,4905	2,5102	-	1,9300
Feijão Comum	5,0000	4,5843	4,3012	4,2030	4,4924	4,6317	4,8118	5,0338	3,9558	3,6532	3,8265
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Milho em Grãos	1,3700	1,3600	1,5000	1,2500	1,5500	1,5200	1,5500	1,5800	1,5600	1,4900	1,5800
Soja (3)	2,8000	2,6173	2,6703	2,6660	-	2,5567	-	2,5498	2,5710	2,6182	2,6328
Sorgo	1,0275	1,0200	1,1250	0,9375	1,1625	1,1400	1,1625	1,1850	1,1700	1,1175	1,1850
Trigo	1,5000	1,4500	1,3583	-	-	1,5050	-	1,5900	1,4122	1,3293	1,2790
Uva Comum a 15° Brix	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,9800	-
Vinho Comum Superior (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,7488	-
Vinho Vinífera (Litro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,8354	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

**TABELA DE SOBRETAXA CORRESPONDENTE AO PERÍODO DE 01/08/2021 A 15/08/2021
NORTE, NORDESTE**

PRODUTOS (1)	NORDESTE									NORTE						
	AL	BA	CE	MA	PB	PE	PI	RN	SE	AC	AM	AP	PA	RO	RR	TO
Algodão em Pluma	-	11,3300	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Arroz em Casca (2)	1,5619	1,5618	1,5000	1,5108	1,5618	1,5618	1,6748	1,5618	1,5618	1,6536	1,6537	1,6537	1,9608	1,6537	1,5000	1,5000
Carne Dianteiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Farinha de Mandioca	2,2000	2,4222	3,6000	4,9500	1,8000	2,3000	1,7000	3,9938	2,7500	2,7400	3,6000	-	3,8333	4,8300	3,3900	6,0000
Feijão Comum	-	4,4583	4,4583	-	4,4583	-	-	-	-	4,4583	-	-	-	-	-	4,4583
Juta/Malva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,1000	-	-	-
Milho em Grãos	1,5360	1,4000	1,5360	1,3300	1,5360	1,5360	1,4200	2,0000	1,5300	1,3000	1,3325	1,3325	1,4000	1,3400	1,3325	1,2900
Soja	-	2,5167	-	2,6272	-	-	2,4667	-	-	-	-	-	2,7167	2,4000	-	2,5707
Sisal – Tipo 2	-	4,6000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Trigo	-	-	-	1,8167	1,8167	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Embalagens (4)	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000	0,9000

(1) Produtos não especificados: adotar o Preço Mínimo Básico (ou Valor do Financiamento, para produtos que não dispõem de Preço Mínimo);

(2) Arroz beneficiado em Itaqui/MA: R\$ 2,9511;

(3) Preços especiais para Paranaguá/PR: R\$ 2,8350 /60 kg e Rio Grande/RS: R\$ 2,8317 /60 kg;

(4) Em R\$/Unidade/polipropileno – 100 g.

COMUNICADO CONAB/MOC N.º 018, DE 01/08/2021

TÍTULO 08 – ARMAZENAMENTO
Documento 3 – Cálculo da Sobretaxa e do Seguro da CONAB